



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
VARA DO TRABALHO DE MURIAÉ – MG**

**Lei de Criação: Lei 7.729 de 16/01/1989
Data da instalação: 24/08/1990**



Edital de Correição publicado no D.E. da Justiça do Trabalho de 30/06/2010, p. 35/36

Jurisdição: Antônio Prado de Minas, Barão de Monte Alto, Caiana, Carangola, Divino, Espera Feliz, Eugenópolis, Faria Lemos, Fervedouro, Laranjal, Miradouro, Muriaé, Orizânia, Palma, Patrocínio do Muriaé, Pedra Dourada, Rosário da Limeira, São Francisco do Glória, Tombos, Vieiras



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Às 8h:05min do dia 13 de julho de 2010, o Excelentíssimo Sr. **Dr. Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello**, Desembargador Auxiliar da Corregedoria do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, deu início à Correição Ordinária na Vara do Trabalho de Muriaé, situada na Rua Barão do Monte Alto, 30 – 2º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho Titular da Vara desde 20/02/2004, **Dr. Marcelo Paes Menezes**, pela Diretora de Secretaria, Sra. Fernanda Marum Barbosa Baptista (servidora mais antiga do TRT lotada na Vara – desde 1º/02/1993), pelos servidores, Cláudio Antunes Machado, Denilson José Rossi, Gilmar Seghetto Cerqueira (servidor mais antigo do TRT lotado na Vara – desde 1º/02/1993), Ígor Bebiano Leite da Silva, José Fábio Teixeira, Juliane Pinho Sotto Maior, Leandro Guerra de Mello, Leila Ribeiro Figueiroa, Roberto Martinho de Oliveira Paiva, Solange Fernandes da Silva Cerqueira, Januário Fernandes Costa Neto (estagiário), Rondineli Francisco da Silva (estagiário) e Enaira Rodrigues Demarques de Souza (FENEIS). Ausente o servidor Marcelo Lacerda Coutinho, em férias regulamentares.

Iniciada a correição, no horário acima registrado, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, constam os registros de 998 (novecentos e noventa e oito) processos até a presente data, média de 8,38 (oito vírgula trinta e oito) processos por dia útil, tendo sido observado um aumento da ordem de 26% (vinte e seis por cento) no número de reclamações distribuídas diariamente em comparação com a média apurada na correição do ano de 2009.

1.2. PAUTA – Os processos já incluídos em pauta estão com audiências designadas, conforme abaixo discriminado, segundo dados extraídos do mapa de horários para audiência do sistema da secretaria do dia 13/07/2010:

- a) **rito sumaríssimo:** 22/07/2010;
- b) **rito ordinário:** 26/08/2010;
- c) **prosseguimento da instrução:** 28/09/2010.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 117 (cento e dezessete) cartas precatórias, das quais 75 (setenta e cinco) foram devolvidas, até a presente data, neste exercício.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 112 (cento e doze) cartas precatórias neste exercício, dentre as quais 58 (cinquenta e oito) foram devolvidas



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

pelos Juízos Deprecados.

1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 159 (cento e cinquenta e nove) autos de processos na instância superior, sendo que 96 (noventa e seis) foram enviados até esta data, no presente exercício.

1.6. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO – Há 7 (sete) autos de processos com carga, todos dentro do prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 43 (quarenta e três) autos de processos com carga, das quais 14 (quatorze) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 9 (nove) autos de processos com carga, dentro do prazo.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Foram apurados 1.038 (hum mil, trinta e oito) mandados expedidos no ano em curso, até a presente data, sendo que 44 (quarenta e quatro) aguardam cumprimento, todos dentro do prazo legal.

1.10. REMESSA AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 38 (trinta e oito) autos de processos com carga para o setor de cálculos, com estrita observância do prazo legal.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 541 (quinhentos e quarenta e um) processos em execução, dos quais 502 (quinhentos e dois) do Quadro I, item 23 (em andamento), nenhum processo do Quadro I, item 24 (arquivados provisoriamente) e 39 (trinta e nove) do Quadro XII, item 5 (execução previdenciária). Dados extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de maio.

Constatou-se que a Vara do Trabalho de Muriaé se encontra com número de processos em fase de execução abaixo da média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria para as Varas do Trabalho de semelhante movimentação processual no ano de 2009, sendo a média apurada de 1.071 (hum mil, setenta e um) processos.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DAS JUSTIÇAS FEDERAL E ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado no Quadro II-C, do Boletim Estatístico da Vara, constatou-se que a Vara do Trabalho de Muriaé, no decorrer do exercício de 2009, recebeu 5 (cinco) ações envolvendo a nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS - Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados na Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 13/07/2010 havia 12 (doze) processos:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

- a) rito sumaríssimo:** 5 (cinco) processos;
- b) rito ordinário:** 6 (seis) processos;
- c) consignação em pagamento:** 1 (um) processo.

Exame dos autos dos processos números 00780/10, 00781/10, 00782/10, 00783/10, 00920/10, 00941/10, 00943/10, 00948/10, 00950/10 e 00951/10 no tocante aos seguintes aspectos: 1) da petição inicial; 2) da autuação: a) cronologia dos atos; b) numeração das folhas; c) autuação de documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas e encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, parágrafo único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) de designação das audiências do rito sumaríssimo; b) dos atos da secretaria; c) dos atos do (a) Meritíssimo (a) Juiz (a) (sentenças e despachos).

RESULTADO: os processos examinados encontram-se em ordem.

Constatou-se nos autos dos processos examinados, a boa prática da colagem no verso das notificações iniciais do comprovante de entrega postal.

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 90105/10, 90106/10, 90107/10, 90108/10, 90109/10, 90110/10, 90111/10, 90112/10, 90113/10 e 90114/10 quanto aos registros da tramitação na capa do processo; quanto à regularidade do despacho “cumpra-se” e quanto à expedição dos mandados (Provimento 03/2001/TRT); no que se refere aos prazos de expedição; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias; e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00686/10, 00213/10, 00212/10, 00214/10, 01012/09, 01321/09, 01562/09, 01077/09, 01243/09 e 00200/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais, quanto à autuação, no que se refere à remessa de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara deprecada, e finalmente, quanto à baixa da devolução no sistema.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00686/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

processos 00261/09, 01068/09, 00229/09, 01511/09, 00490/10, 01521/09, 01020/09, 01112/09, 01091/08 e 00057/06 no que tange ao registro no sistema informatizado de atos processuais relevantes (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão ao Juiz (a) para decisão); ao cumprimento da sentença ou acordo; à imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; à regularidade dos atos e prazos processuais na execução; ao exaurimento das iniciativas do Juízo objetivando tornar frutífera a execução, através da utilização de todas as ferramentas e convênios disponíveis (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) na busca de bens passíveis de penhora; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01068/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 54 (mais de 20 dias);

- 01091/08: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 111 (mais de 15 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Examinados os autos dos processos 00576/07, 00172/10 e 00463/07.

Verificados os itens relativos ao motivo do adiamento e ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT. Constatou-se existir 3 (três) processos *sine die*, incluindo aqueles constantes da listagem de processos no conhecimento sem audiência marcada.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem. Observou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que o MM. Juiz Dr. Marcelo Paes Menezes de termina o acompanhamento dos processos *sine die*, conforme recomendação da Corregedoria Regional.

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO - Examinados os autos dos processos 00704/10, 00551/10, 00624/10, 00759/10, 00735/10, 00744/10, 00743/10, 00654/10, 00702/10 e 00703/10.

Foi inspecionado o cumprimento dos comandos do disposto no artigo 832, §§ 3º e 4º da CLT e a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc).

RESULTADO: os autos dos processos examinados encontram-se em ordem.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data, 2 (dois) inquéritos sendo que os autos do processo 00476/10 estão em tramitação na Vara do Trabalho de Muriaé e os autos do processo 00248/10 foram enviados ao TRT em 11/05/10.

Examinados os autos do processo 00476/10 constatou-se estarem em ordem.

2.8. AÇÕES CIVIS PÚBLICAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se que não foram recebidas, no ano de 2010, até a presente data, ações civis públicas.

2.9. AÇÕES COLETIVAS - Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se não haver, no ano de 2010, até a presente data ações coletivas.

2.10. PROCESSOS JULGADOS - Examinados os autos dos processos 00846/10, 00874/10, 00862/10, 00695/10, 00877/10, 00428/10, 00711/10, 00462/10, 00755/10 e 00764/10.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do (a) MM. Juiz (a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o (a) MM. Juiz (a); à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- nos autos dos processos examinados observou-se que o MM. Juiz Marcelo Paes Menezes determina sejam impressas as atas de audiência e sentenças em frente e verso, conforme recomendação da Comissão de Gestão Ambiental

- 00428/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela secretaria – impulso oficial – f. 325 (mais de 10 dias).

Recomenda-se ao (a) MM. Juiz (a) que, **na medida do possível**, lavrem-se sentenças líquidas, nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução, a fim que se obtenha intensa celeridade e maior efetividade ao processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00189/10, 01183/09, 01715/09, 00474/10, 00400/10, 00403/10, 00396/10, 00388/10, 00680/10 e 01404/19.

Verificaram-se os procedimentos relativos ao regular cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

arquivamento; aos documentos grampeados na contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do (a) Diretor (a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO: os processos encontram-se em ordem.

2.12. PRECATÓRIOS – Consultado o sistema da secretaria da Vara, constatou-se a expedição de dois precatórios, no ano em curso, até a presente data, nos autos dos processos 00472/07 e 00003/08. Conforme registros no sistema informatizado da secretaria, os autos do processo 00472/07 foram enviados ao TRT em 06/07/10 e os autos do processo 00003/08 em 08/07/10.

3. PRAZOS MÉDIOS DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA - Apurou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o seguinte prazo para realização de audiências, conforme média extraída dos processos constantes da pauta do dia 13/07/2010, ressalvando que para apuração do prazo médio das audiências de prosseguimento da instrução examinou-se a pauta do dia 14/07/2010.

- a) **rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias;
- b) **rito ordinário:** 49 (quarenta e nove) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 66 (sessenta e seis dias) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 13/07/2010, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) **rito sumaríssimo:** 9 (nove) dias (22/07/2010);
- b) **rito ordinário:** 43 (quarenta e três) dias (26/08/2010);
- c) **prosseguimento da instrução:** 76 (setenta e seis) dias (28/09/2010).

Aprofundando a análise dos dados constantes do mapa de horários cadastrados, no período de 13/07/10 a 18/12/10, por amostragem, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que os processos 00620/10, 00713/10 estão com perícia designada, aguardando a elaboração do respectivo laudo, ou a prática de atos subsequentes, indispensáveis à concretização do contraditório.

CORREIÇÃO DE 2009: Na correição realizada no dia 07/07/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

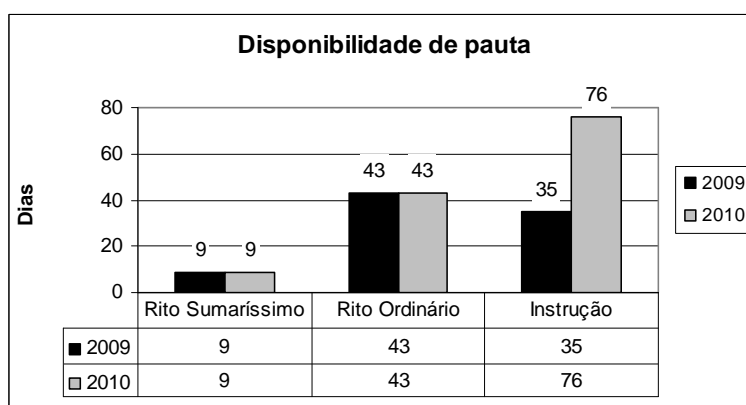
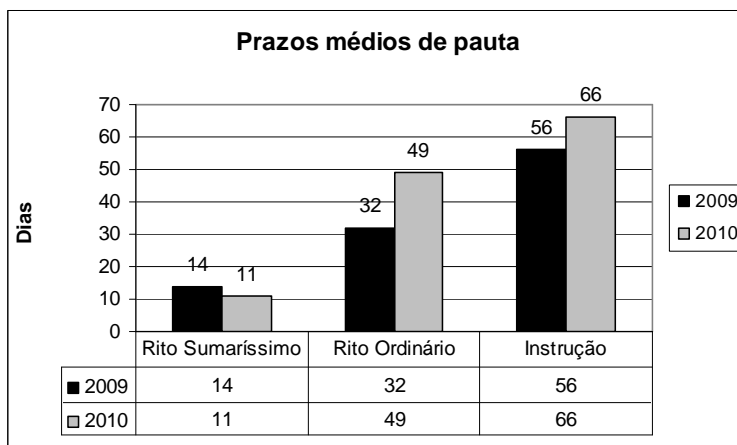
- a) **rito sumaríssimo:** 14 (quatorze) dias;
- b) **rito ordinário:** 32 (trinta e dois) dias;
- c) **prosseguimento da instrução:** 56 (cinquenta e seis) dias.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo**: 09 (nove) dias;
- b) **rito ordinário**: 43 (quarenta e três) dias;
- c) **prosseguimento da instrução**: 35 (trinta e cinco) dias.



No exercício de 2009, apurou-se que, em 225 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) **sentenças de conhecimento**: 259 (duzentos e cinquenta e nove), média de 1,15 (um vírgula quinze) por dia;
- b) **decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração**: 100 (cem), média de 0,44 (zero vírgula quarenta e quatro) por dia;
- c) **decisões de embargos à execução**: 38 (trinta e oito), média de 0,17 (zero vírgula dezessete) por dia;
- d) **total**: 397 (trezentos e noventa e sete) processos conclusos para decisão no período, média total de 1,76 (um vírgula setenta e seis) por dia de expediente forense.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

	Ano/2009	Média/dia
Sentenças de conhecimento	259	1,15
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	100	0,44
Decisões de embargos à execução	38	0,17
Total	397	1,76

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juízo da Vara do Trabalho de Muriaé, no decorrer do mês de junho de 2010, que teve 21 (vinte e um) dias úteis realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 84 (oitenta e quatro), média de 4 (quatro) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 53 (cinquenta e três), média de 2,52 (dois vírgula cinquenta e dois) por dia;
- c) audiências de tentativa de conciliação:** 30 (trinta), com média de 1,43 (um vírgula quarenta e três) por dia;
- d) audiências de instrução:** 21 (vinte e um) média de média de 1 (um) por dia;
- e) total de audiências:** 188 (cento e oitenta e oito) audiências, média de 8,95 (oito vírgula noventa e cinco) por dia.

Audiências/mês junho	Número audiências/mês	Média/dia
Rito sumaríssimo	84	4
Procedimento comum	53	2,52
Tentativa conciliação	30	1,43
Instrução	21	1
Total	188	8,95

No mês de junho de 2010, segundo dados estatísticos da Vara, foram proferidas 40 (quarenta) sentenças de conhecimento, conforme apurado no relatório extraído do sistema informatizado (audiências do mês), 34 (trinta e quatro) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II - B. Foram conciliados 62 (sessenta e dois) processos, conforme se verificou do exame do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, na Vara do Trabalho de Muriaé, as audiências são realizadas as de terça a quinta-feira, sendo nas segundas e terças-feiras a partir das 14h00min e nas quintas-feiras a partir das 10h00min. O intervalo entre as audiências de procedimento sumaríssimo, rito ordinário e instruções é de 15 minutos. São realizadas, em média, 12 (doze) audiências por dia.

De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria na Vara do Trabalho são exarados, em



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

média, 750 (setecentos e cinquenta) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO:

No caso específico da Vara do Trabalho objeto da presente correição, constatou-se não haver auxílio designado para a Vara do Trabalho de Muriaé.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria que, quando dois Juízes estiverem atuando na Vara, seja observado o que dispõe o artigo 118-B da Consolidação Geral dos Provedimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, introduzido pelo Provimento 01/2010.

5. PRODUÇÃO - Do total de 1.720 (hum mil, setecentos e vinte) processos recebidos no exercício de 2009, com média de 7,64 (sete vírgula sessenta e quatro) por dia útil, 132 (cento e trinta e dois) pendentes de 2008 e 4 (quatro) sentenças anuladas, o MM. Juízo solucionou 1.582 (hum mil, quinhentos e oitenta e dois) processos, registrando uma produção de 85,24% (oitenta e cinco vírgula vinte e quatro por cento). Das ações recebidas 974 (novecentos e setenta e quatro) foram conciliadas.

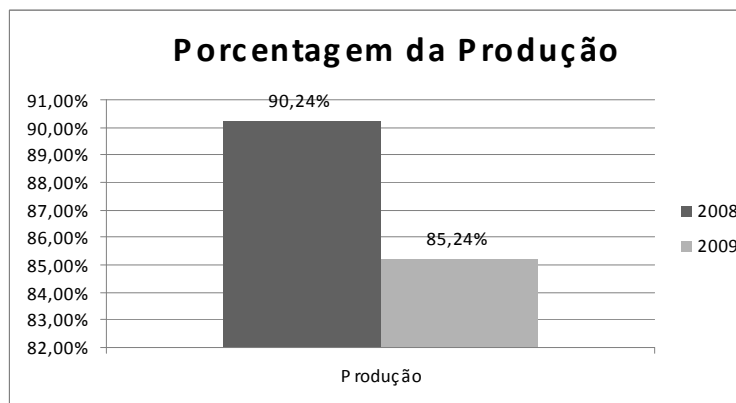
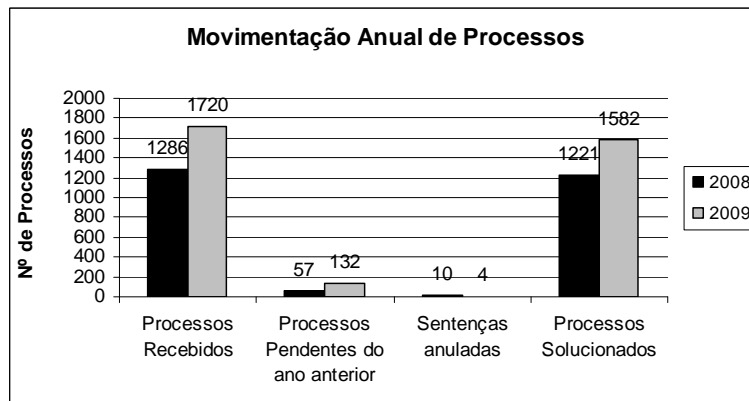
Em relação aos índices apurados na correição do exercício de 2008, relativos ao total de processos recebidos, 1.286 (hum mil, duzentos e oitenta e seis) processos, verificou-se ter havido um aumento da ordem de 33,74% (trinta e três vírgula setenta e quatro por cento) no número de processos recebidos. Foram solucionados 1.221 (hum mil, duzentos e vinte e um) processos, 57 (cinquenta e sete) pendentes de 2007 e 10 (dez) sentenças anuladas, com uma produção de 90,24% (noventa vírgula vinte e quatro por cento), o que representou, em 2009, uma diminuição de 5% (cinco por cento) na produção. Das ações recebidas 706 (setecentos e seis) foram conciliadas;

Dados extraídos dos boletins estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2008	2009
Processos Recebidos	1286	1720
Processos Pendentes do ano anterior	57	132
Sentenças anuladas	10	4
Processos Solucionados	1221	1582
Produção	90,24%	85,24%



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**



6. ARRECADAÇÃO - Ao exame dos dados estatísticos da Vara do Trabalho de Muriaé, referentes ao ano de 2009, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento à Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.019.433,32	R\$118.002,70

Nas Varas do Trabalho de mesma movimentação processual, no ano de 2009, a média apurada pelo Setor de Estatística da Corregedoria dos valores da Previdência Social importou em R\$810.580,02 e do Imposto de Renda em R\$361.689,64. Portanto, constata-se que a Vara do Trabalho de Muriaé está com os seus valores de contribuição previdenciária 25,76% (vinte e cinco vírgula setenta e seis por cento) acima da média e de imposto de renda 206,50% (duzentos e seis vírgula cinquenta por cento) abaixo da média.

7. PORTARIAS – De acordo com a Sra. Diretora de Secretaria encontram-se em vigor na Vara do Trabalho a portaria 07/1998, que trata da expedição de alvarás, a portaria 03/2003, que regulamenta a prática de atos ordinatórios e a portaria 04/2003, que



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

disciplina a execução das custas.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD - Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou que o MM. Juízo emprega o BACENJUD, o INFOJUD e o RENAJUD, com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, mais, que na data da correição não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes na Vara do Trabalho de Muriaé.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em acompanhamento por servidor da Corregedoria e por amostragem, constatou-se que foram atendidas 2 (dois) pessoas no período de 10h10min às 11h:25min, no dia 13/07/2010, de forma organizada, ágil e com ótima qualidade. É utilizado o sistema manual de senhas.

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria constatou, dentre outros aspectos, a ótima qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria, devendo serem observados os prazos processuais.

Observou-se a boa prática da colagem dos comprovantes de entrega postal no verso das notificações iniciais.

11. RECOMENDAÇÕES –

Recomenda o Desembargador Auxiliar da Corregedoria que seja (m):

a) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT nº 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções.”

b) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, conforme já observado pela Secretaria da Vara nos processos examinados, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;

c) observada a recomendação, contida na Ata de Correição Ordinária, realizada, em 13/11/09, pelo Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, no sentido de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;

d) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução,



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;

e) cumprido o contido na Ata de Correição do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral, recomendando que “após a liquidação da sentença em que se apura crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, haja imediata liberação deste em favor do credor, determinada de ofício ou a requerimento do interessado, condicionada a comprovação do valor efetivamente recebido, em prazo assinado, ordenando-se a seguir o prosseguimento da execução apenas pela diferença”;

e) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;

f) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;

g) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

h) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

12. METAS NACIONAIS PRIORITÁRIAS PARA O ANO DE 2010, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

A Portaria no. 18, de 24 de março de 2010, do Exmo. Desembargador Presidente, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, no dia 29 de março de 2010, designou o Desembargador Corregedor para atuar como Gestor das Ações e Metas das Nacionais Prioritárias nºs 1, 2, 3 e 7 do ano de 2010, quais sejam:

Meta Prioritária n. 1: Julgar quantidade igual à de processos de conhecimento distribuídos em 2010 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal;

Meta Prioritária n. 2: Julgar todos os processos de conhecimento distribuídos (em 1º grau, 2º grau e tribunais superiores) até 31/12/2006 e, quanto aos processos trabalhistas, eleitorais, militares e da competência do tribunal do Júri, até 31/12/2007;

Meta Prioritária n. 3: Reduzir em pelo menos 10% o acervo de processos na fase de cumprimento ou de execução e, em 20%, o acervo de execuções fiscais (referência: acervo em 31/12/2009);



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Meta Prioritária n. 7: Disponibilizar mensalmente a produtividade dos magistrados no portal do tribunal, em especial a quantidade de julgamentos com e sem resolução de mérito e homologatórios de acordos, subdivididos por competência.

O Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria, desde logo, e sem desprezar outras ações específicas que poderá adotar ao longo do ano, comunica ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, exortando-os, desde já, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região as cumpra integralmente, como ocorreu com as metas do ano de 2009, deixando-nos, todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes, e os servidores, felizes e realizados pelo cumprimento de nossa missão constitucional.

Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com pleno êxito, o Sr. Desembargador Auxiliar da Corregedoria recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma, e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como ele se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento das referidas metas, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento das metas nacionais pelo TRT/3ª Região, que, semelhantemente ao ano anterior, e há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Corregedor salientou a importância das metas nacionais do CNJ, e em nome da Administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco nelas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos esta “luta” institucional será vencida. Com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a tramitação dos processos abaixo indicados, ainda em fase de conhecimento e distribuídos até 31/12/07:

Processo	Distribuição	Andamento
00463/07	03/05/07	Aguarda trânsito em julgado de outra ação
00576/07	08/06/07	Aguarda trânsito em julgado de outra ação

Recomenda-se ao MM. Juiz, bem como à Sra. Diretora de Secretaria o acompanhamento mensal dos processos 00463/07 e 00576/07 com ofício à Corregedoria, envidando todos os esforços para que a meta prioritária 02 seja atingida, julgando-se os mencionados feitos até dezembro de 2010.

No tocante às Metas Nacionais Prioritárias 1, 2 e 3 do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

13. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria a necessidade de cumprimento das Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10 do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária n. 6: reduzir a pelo menos 2% o consumo per capita com energia, telefone, papel, água e combustível (ano de referência: 2009);

Meta Prioritária n. 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Auxiliar da Corregedoria, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento a Recomendação 11 do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Tendo em vista as medidas adotadas por este Tribunal visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar anualmente o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando precisar imprimir um documento optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o site Ambiente Legal; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez mais a boa qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

O Desembargador Auxiliar da Corregedoria, transmitiu e endossou os agradecimentos expressos pelo Excelentíssimo Ministro Gilmar Mendes, no 3º Encontro Nacional do Judiciário, organizado pelo CNJ, pelo engajamento dos Magistrados e dos Servidores, em especial desta Vara do Trabalho de Muriaé, visando ao atingimento de todas as metas prioritárias pelo CNJ.

Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria recebeu a Dra. Ana Paola Medeiros de Oliveira Carneiro, OAB 45.308, Presidente da 36ª Subseção.

Os requerimentos formulados pelo MM. Juiz Titular e pela Presidente da OAB seguem anexados a esta Ata de Correição.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 14h30min, do dia 13 de julho de 2010, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Ricardo Silva Estevanovic** _____, Assessor do Desembargador Corregedor, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, pelo MM. Juiz do Trabalho Titular e pela Diretora de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Auxiliar da Corregedoria, além do Sr. Assessor acima nominado, foi composta pelo servidor José Múcio Antônio Lambertucci e pelo Assessor Simon Cameron Maroni Safe Silveira.

Caio Luiz de Almeida Vieira de Mello
Desembargador Auxiliar da Corregedoria do TRT/3ª Região

Marcelo Paes Menezes
Juiz do Trabalho Titular

Fernanda Marum Barbosa Baptista
Diretora de Secretaria

Cláudio Antunes Machado, Denilson José Rossi, Gilmar Seghetto Cerqueira



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 3ª REGIÃO**

Ígor Bebiano Leite da Silva, José Fábio Teixeira, Juliane Pinho Sotto Maior

Leandro Guerra de Mello, Leila Ribeiro Figueiroa, Roberto Martinho de Oliveira Paiva

Solange Fernandes da Silva Cerqueira

Januário Fernandes Costa Neto (estagiário), Rondineli Francisco da Silva (estagiário)

Enaira Rodrigues Demarques de Souza (FENEIS)